


Resolução nº 010/2020

Maravilha/SC, 23 de março de 2020.

|  |   |
|--|---|
| Publicado no Diário Oficial dos Municípios |   |
| Resolução nº 013/2015 - AMERIOS            |   |
| Edição nº: 3091                            | Páginas: 2020   |
| Data: 25 / 03                              |   |
| Ass. Responsável:                          |  |

**CRIA O GRUPO DE AÇÕES COORDENADAS – GRAC NO AMBITO DA AMERIOS, PARA DELIBERAÇÃO COLEGIADA EM PLANOS DE AÇÃO, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**DERLI FURTADO, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere Estatuto Social e ainda,**

Considerando os fins sociais da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, levando em consideração os dispositivos legais expedidos pela União, Estados e Municípios acerca da adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Com o objetivo de unir forças entre órgãos e instituições públicas e privadas no enfrentamento coordenado do COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Visando medidas adicionais, fica criado o “Grupo de ações coordenadas (GRAC)” no âmbito da AMERIOS, para deliberar e articular ações colegiadas, em apoio aos municípios no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**§ 1º** - As ações conjuntas estabelecidas no *caput* deste artigo, serão deliberadas e articuladas preferencialmente na modalidade *home office* (a distância), através do aplicativo *watsapp* pelo grupo denominado **GRAC AMERIOS COVID-19**.

**Art. 2º** - Ficam convidados para compor o Grupo de Ações Coordenadas (GRAC) da AMERIOS:

1. **AMERIOS** - Associação dos Municípios do entre Rios e o sistema de consórcios – (Presidente, Assessor Jurídico, Secretária Executiva, COSEMS e Colegiado de Saúde);
2. **Defesa Civil** – Coordenador Regional do CIGERD/Maravilha;
3. **Secretaria de Estado de Saúde (SES)** – Coordenação regional;
4. **Secretaria de Estado de Educação (SED)** – Coordenação regional;
5. **Departamento Estadual de Infraestrutura** – Coordenação Regional;
6. **Ministério Público** – Promotores das comarcas;
7. **Polícia Civil** – Delegados das comarcas;

8. **Corpo de Bombeiros Militar** – Comandantes de OBM;
9. **Polícia Militar** – Comandantes de OPM;
10. **SAMU** – Coordenador/regulador;
11. **Casan** – Coordenação;
11. **IMA** – Coordenação;
12. **Epagri** – Coordenação;
13. **CDL** – Coordenação;
14. **UPA Maravilha** – Coordenação.

**Art. 3º** – O Grupo de ações coordenadas (GRAC), tem como objetivo, constituir um espaço para deliberação e encaminhamentos de ações coordenadas e uniformes que visam a socialização de informações de forma a proporcionar encaminhamentos em apoio aos municípios no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** - Ficam indicado para a Coordenação do GRAC, a Secretária Executiva da AMERIOS, Fabiane Galera e o Coordenador Regional do CIGERD/Maravilha, Henrique Junior Cocco.

**Art. 5º** - Os planos de ações deliberados pelo GRAC, serão de cunho contributivo e indicarão ações conjuntas aos municípios e demais instituições envolvidas no enfrentamento no combate ao COVID-19.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se nos termos da Resolução n. 014/2015.



**DERLI FURTADO**  
Presidente da AMERIOS  
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

**ARNILDO LUIZ KOLLET**  
OAB/SC 35.379  
Advogado da AMERIOS